



PARCERIA  
PÚBLICA  
PRIVADA



### 3º – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO - TRIMESTRAL

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório, referente ao segundo trimestre da Concessão, tem por finalidade consolidar os dados relativos à execução do Contrato de Concessão n. 02/2017 - SUPARC/SEADPREVI, que compreende a Concessão de Uso de imóvel público, precedida de obra de Expansão, Reforma e Modernização, com Exploração, Operação, Manutenção e Desenvolvimento da Nova Central de Abastecimento do Estado do Piauí, situada no município de Teresina.

A fiscalização da Concessão, bem como a gestão do contrato é executada pelo Poder Concedente, por intermédio do Comitê de Monitoramento e tem por fundamento a Cláusula 9ª do instrumento contratual, além das Leis 8.987/95 e Lei 8.666/93. A periodicidade mínima do monitoramento é semestral, cabendo, ainda, ao Comitê, estabelecer datas, em intervalos temporais menores, para verificações e fiscalizações do cumprimento contratual, conforme necessidade e conveniência da administração pública.

Até que seja efetivada a contratação do Verificador Independente, que nos termos do contrato e do plano de negócios da Concessão tem como marco de início de vigência a finalização das obras de expansão, o Comitê de Monitoramento contará com o apoio da Fundação Getúlio Vargas, nos termos do Contrato nº 003/2017 SEADPREV/FGV de março de 2017.

#### 2. SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O período de avaliação indicado no presente relatório compreende o terceiro trimestre da concessão, de 12.11.2017 a 28.02.2018, além do mês de março de 2018. Neste ínterim, foram realizadas, pela Concessionária, as seguintes medidas gestão e operação:

- Implantação de cadastro de locatários
- Formalização dos contratos de locação,
- Apresentação do balanço de investimentos,
- Apresentação do relatório de controle de bens reversíveis,
- Apresentação dos projetos de engenharia, arquitetura e modernização;
- Requerimento de licenças ambientais



O relatório de acompanhamento e monitoramento contratual realizado após o transcurso do período emergencial, emitido pelo Comitê de Monitoramento, com apoio da FGV, foi conclusivo pela aprovação do cumprimento do contrato por parte da Concessionária, com atendimento regular e completo das obrigações previstas para o período de operação emergencial.

Ultrapassado o período de implementação das ações emergenciais, teve início, em 11.11.2017, o período de execução regular do Contrato, que deverá se encerrar com o termo do período global de concessão, previsto para maio de 2048. Durante este período, as obrigações a serem executadas pela Concessionária estão inseridas no Capítulo 10 e no Anexo C do Contrato de Concessão.

Nos referidos itens do contrato, há uma série de obrigações que devem ser executadas pela Concessionária ao longo de toda a execução contratual, sendo certo que algumas delas dependem essencialmente da finalização das obras de expansão da Central. Uma delas refere-se à apresentação do projeto de engenharia e arquitetura relativos as obras de expansão da Central, acompanhado do cronograma de execução físico e financeiro, conforme previsto na cláusula 8ª do Contrato de Concessão.

Tendo sido oficiada, formalmente, através do Ofício SUPARC/SEADPREV n. 268/2017, a Concessionária apresentou os referidos projetos por meio do Ofício NOVA CEASA n. 08/2018, de 20 de fevereiro de 2018. Os projetos de engenharia constam às fls 2938 a 2977 do processo administrativo.

À época, através do Ofício SUPARC/SEADPREV n. 032/2018, foi solicitada, ainda, a apresentação de relatório contendo CAPEX e OPEX realizados no equipamento durante todo o período de gestão da concessão, tendo sido regulamente atendido através do Ofício NOVA CEASA n. 08/2018, de 20 de fevereiro de 2018, fls 2937 do processo administrativo.

Nos termos do contrato, o Poder Concedente, através do CMO e do Conselho Gestor das Parcerias, procedeu à análise dos documentos e aprovou o projeto de expansão. Na ocasião, a Concessionária foi comunicada da decisão, por meio do ofício SUPARC/SEADPREV 147/2018.

Por fim, há no Contrato disposição através da qual a Concessionária se obriga a apresentar relatório Semestral de bens reversíveis - Cláusula 5.6 - e relatório semestral de avaliação de investimentos - Cláusula 11.6.2. A concessionária foi demandada a apresentar tais documentos, através do Ofício SUPARC/SEADPREV n. 71/2018, e apresentou o comprovante de cumprimento das obrigações mencionadas em 20 de março de 2018, através do Ofício NOVA CEASA 03/2018.

### 3. CONCLUSÃO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os relatórios de visita técnica realizados pela FGV e por parte deste CMO; considerando a avaliação realizada

